



PORTARIA FF nº 090/2011

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA do Rio Batalha, biênio 2011-2013, e dá providências correlatas.

**Data de Emissão:
08/11/2011**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº. 10.773, de 01 de março de 2001, que declara Área de Proteção Ambiental a Bacia Hidrográfica do Rio Batalha e seus afluentes localizados nos municípios de Agudos, Avaí, Balbinos, Bauru, Duarte, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru, até o seu encontro ao norte com o Rio Tietê, sendo delimitada pelos divisores de águas com outras bacias hidrográficas;

Considerando a Portaria FF nº 149 /2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA do Rio Batalha, biênio 2009-2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA do Rio Batalha será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade civil organizada, a saber:

I – Dois (02) membros do Governo do Estado de São Paulo, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- Fundação Florestal, que presidirá o Conselho;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

II – Dois (02) membros do Governo Federal, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- IBAMA;
- FUNAI.





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

III – Quatro (04) membros titulares e quatro suplentes dos municípios que compõe a APA do Rio Batalha, indicados pelos prefeitos dos municípios de Agudos, Avaí, Balbinos, Bauru, Duarte, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru. Os onze representantes municipais, em reunião específica para esse fim, definirão quem dentre eles comporá o Conselho Gestor durante o biênio 2011-2013.

IV – Oito (08) membros titulares e oito (08) suplentes representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos por seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da Sociedade Civil organizada no Conselho Gestor da APA Estadual do Rio Batalha serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios que compõem a APA Estadual do Rio Batalha;

II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;

III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;

IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para os endereços relacionados no Anexo II, em até 30 dias, a partir da data de publicação da presente portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em _____ de _____ de 2011.


JOÃO GABRIEL BRUNO
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:

Rua/Avenida, nº, complemento:

Município:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone: ()

Fax: ()

E-mail:

Número do registro do Cartório:

C.N.P.J. da Instituição:

Presidente da Instituição:

3) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome do representante para o Conselho Gestor:

RG:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA OU ENVIO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal Núcleo Técnico de Botucatu	Mario Sergio Rodrigues Amilcar Marcel de Souza	Cx. Postal 04 CEP: 18603-970, Botucatu/SP Fone (14) 3814-1144 mario.florestal@gmail.com amilcarmarcel@hotmail.com
Fundação Florestal Gerência de Proteção e Recuperação Ambiental - GPRA	Claudette Marta Hahn	Rua do Horto, 931, Horto Florestal, CEP 02377-000, São Paulo-SP Fone (11) 2997-5007 claudehahn@fflorestal.sp.gov.br



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP
PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br
www.fflorestal.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO